



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA
PROCOLO
Recebido em, 15 / 09 / 23
<i>[Assinatura]</i>
Responsável

PROJETO DE LEI 026/2023

Garante espaço reservado as pessoas com deficiência ou necessidades especiais nos eventos públicos e particulares coletivos, do município de Moita Bonita e dá outras providências.

Art. 1º Cria reserva de espaço nos eventos públicos ou particulares coletivos do Município de Moita Bonita/SE, para as pessoas com deficiência ou necessidades especiais, acompanhadas de seus pais e ou responsáveis, em local que garanta a equidade dos mesmos com os demais públicos.

Parágrafo único: A garantia desses espaços, será nos eventos onde forem utilizados recursos públicos ou privados para sua realização, que sejam coletivos, sejam esses recursos de origem federal, estadual ou municipal.

Art. 2º Os eventos particulares deverão reservar no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência ou necessidades especiais, garantindo o direito constitucional da meia entrada.

Art. 3º Para ter direito ao benefício, as pessoas com deficiência ou necessidades especiais, deverão apresentar a carteirinha de identificação que comprove a sua condição.

Art. 4º O espaço reservado para as pessoas com deficiência ou necessidades especiais, deverá ter acessibilidade ao banheiro adaptado para deficiente, agua potável e cadeiras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Moita Bonita (SE), 14 de setembro de 2023

Joseilton Nunes de Carvalho
JOSEILTON NUNES DE CARVALHO

Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

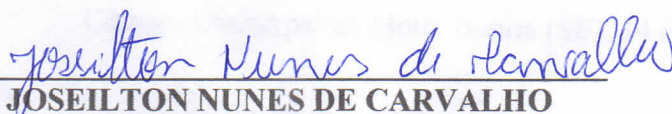
Trago a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo com o intuito da análise e aprovação pelos nobres colegas vereadores, onde junto com os meus pares, busco garantir a equidade no que diz respeito ao acesso as pessoas com deficiência ou necessidades especiais nos eventos culturais e artísticos de nosso município.

Segundo a lei 13.146/2015, a pessoa com deficiência é aquela que tem algum tipo de limitação de longo prazo que pode gerar obstáculos na sua participação social nas mesmas condições que as outras pessoas. Esses obstáculos, porém, são derivados de barreiras (que podem ser físicas, sensoriais, mentais ou intelectuais) que dificultem a inserção das pessoas com deficiência na educação, no trabalho, na saúde, na comunicação, entre outros aspectos da vida.

Nosso projeto tem como principal objetivo minimizar uma das maiores necessidades das as pessoas com deficiência ou necessidades especiais, que é a total inclusão social, mesmo correspondendo a quase 15% da população global, seus impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial foram (e continuam sendo) motivos para a marginalização, exclusão e discriminação social.

Diante disso, diversas políticas e medidas legislativas e jurídicas foram construídas no mundo a fim de eliminar a exclusão social dessas pessoas e garantir os seus direitos e seguindo minha missão de cuidar das pessoas com deficiência ou necessidades especiais, tomei a iniciativa de elaborar esse projeto de lei, pois temos visto nas festas e nos eventos culturais de nosso município, espaços reservados para autoridades, várias outras pessoas e não tenho visto o mesmo cuidado com essas pessoas que muitas vezes não participam desses eventos por não terem condições de se aproximar do palco, ou até mesmo por falta de infraestrutura adequada para que eles realizem suas necessidades fisiológicas.

Assim sendo solicito aos meus pares a análise e aprovação deste projeto de lei tão importante para as pessoas com deficiência ou necessidades especiais de nosso município.


JOSEILTON NUNES DE CARVALHO

Vereador Autor